



= DECRETO Nº 2.065 =

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESA -
PROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel, sito neste Município, para nele ser instalada uma área de lazer:

"O imóvel pertence ao Dr. Geraldo Vicente de Azevedo, foi havido através a transcrição sob o número de ordem 8.211, fls. 178, do livro 3-L, de Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena, sob a denominação de Chacara "São José da Bela Vista", registrado com área de 1 (um) alqueire, mais ou menos que porem, recentemente medido, figura as seguintes confrontações, área, benfeitorias e descrição:

"Chacara São José da Bela Vista, de propriedade do Sr. Dr. Geraldo de Azevedo; está situada na Estrada Municipal Santa Terezinha no Bairro Cidade Industrial, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo; confronta ao norte com a propriedade do Sr. Moacyr José Rodrigues; ao sul, com herdeiros de Guilherme Pelúcio Montenegro; a leste com o Ribeirão Taboão e a oeste com a Estrada Municipal Santa Terezinha, possuindo uma área total de . . . 12.262,60m², com área construída de 196,07m² e com área livre de 12.066,53m². Possui como benfeitorias, Igreja - 34,00m²; Necrotério com 5,28m²; Casa do Zelador, com 72,25m²; Casa do Proprietário,



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.065/83)

com 60,63m²; Garagem com 22,01m² e Casa da Bomba com 1,90m². O perímetro se inicia na estaca "0" e segue 124,00 metros a 1º SW pela Estrada Municipal Santa Terezinha até a estaca "1" daí deflete à esquerda 88º e segue 49,30 metros até a estaca "2" e continuando em linha reta segue mais 32,00 metros até a estaca "3", daí deflete 74º à esquerda e segue 18,20 metros onde encontra, a estaca "4", daí deflete à direita 56º e segue 2,60 metros até a estaca "5", daí deflete à esquerda 53º e segue 14,40 metros até a estaca "6", daí deflete à esquerda 94º e segue 2,60 metros até a estaca "7", daí deflete à direita 79º e segue ... 29,50 metros até a estaca "8", daí deflete à direita 5º e segue 30,80 metros até a estaca "9" daí deflete à direita 7º e segue 37,20 metros até a estaca "9A", daí deflete à esquerda 49º e segue... 2,00 metros até a estaca "9B", daí deflete à esquerda 58º e segue 1,60 metros até a estaca "10", daí prossegue, em linha reta 25,80 metros até a estaca "11", daí deflete à esquerda 6º e segue 27,00 metros até a estaca "12", daí deflete 3º à direita e segue 25,30 metros até a estaca "13", daí seguindo em reta 32,40 metros encontra a estaca "0" formando neste ponto um ângulo de 91º, fechando assim o perímetro do terreno, tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lorena".

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento vi



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

064

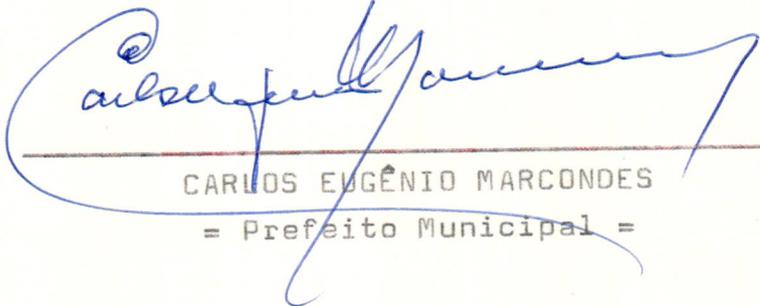
LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.065/83)

gente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de outubro de 1983.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 17 de outubro de 1983.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =